



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Félix - Gab 24



REQUERIMENTO Nº, DE 2025

(Autoria: Bancada do PT; Bloco PSOL-PSB; outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as operações do Banco de Brasília com o Banco Master e outros fatos correlatos

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 80 e seguintes do Regimento Interno da CLDF e do art. 68, §3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, requer-se a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada à apuração dos seguintes fatos, ocorridos de 1º janeiro de 2019 até a data de instalação da Comissão:

1. indícios de gestão temerária ou fraudulenta, ou de outros crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e contra a Administração Pública, noticiados pela deflagração da Operação Compliance Zero, da Polícia Federal;
2. indícios de irregularidades em transações no mercado financeiro com o Banco Master, por meio de compra de carteiras e outras operações que resultaram na transferência de recursos do BRB no Master, bem como a tentativa da compra do Master pelo BRB, em março de 2025;
3. Possível desvio de finalidade na atuação do BRB, para favorecer indevidamente agentes públicos, privados ou político-partidários, por meio:
 - (i) da expansão para outros Estados da Federação;
 - (ii) da poítica de patrocínios a eventos artísticos, culturais e esportivos de grande porte, especialmente envolvendo o Arena BrB;
 - (iii) da política de publicidade institucional;
4. Possível inadequação em parcerias e convênios do BRB com o Poder Executivo, como o Na Hora (SEJUS), Sistema de Bilhetagem (SEMOB); e outras parcerias, convênios e outras formas de atuação conjunta ou coordenada com o Governo do Distrito Federal;
5. Eventuais violação aos deveres de transparência e de prestação de contas perante o Poder Legislativo, outros órgãos de fiscalização e controle e a sociedade.

A Comissão terá cinco membros, e o prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, prorrogável uma única vez pela metade, nos termos do §6º do art. 80 do Regimento Interno.

JUSTIFICAÇÃO

A criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é medida indispensável diante da gravidade das notícias e das investigações em curso sobre as operações realizadas pelo Banco de Brasília (BRB) com o Banco Master, bem como outros fatos correlatos que indicam possíveis irregularidades na gestão da instituição financeira pública. O BRB, como sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Distrito Federal, tem responsabilidades que ultrapassam os critérios de mercado, devendo observar estritamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No entanto, os acontecimentos recentes revelam indícios de violação desses princípios, com repercussões econômicas, institucionais e sociais de grande magnitude.

As apurações da Polícia Federal, no âmbito da Operação Compliance Zero, apontam para a prática de gestão temerária e possivelmente fraudulenta, com operações que podem configurar crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e contra a Administração Pública. Entre janeiro e maio de 2025, o BRB teria transferido cerca de R\$ 12,2 bilhões ao Banco Master por meio da compra de carteiras de crédito que, segundo as investigações, eram inexistentes. O montante total das operações entre as duas instituições chega a R\$ 16,7 bilhões, incluindo transações realizadas mesmo após determinação expressa do Banco Central para que fossem interrompidas. Tais fatos indicam falhas graves nos mecanismos de governança e controle interno do BRB, que precisam ser apuradas com rigor.

A tentativa de aquisição do Banco Master pelo BRB, anunciada em março de 2025, também suscita questionamentos relevantes. A operação, avaliada em aproximadamente R\$ 2 bilhões, foi vetada pelo Banco Central em setembro, após sucessivas propostas que não afastaram os riscos à integridade do sistema financeiro. A análise do regulador revelou problemas nos ativos do Master e inconsistências que poderiam comprometer a solidez do BRB. A insistência na concretização do negócio, mesmo diante de alertas regulatórios, levanta suspeitas sobre a motivação da operação e sobre eventual favorecimento indevido de agentes privados e político-partidários.

Além das operações financeiras, há indícios de que a atuação do BRB pode ter sido direcionada para atender interesses alheios à sua função institucional, por meio da expansão para mercados em outros Estados, da política de patrocínios a eventos artísticos, culturais e esportivos de grande porte — como a gestão do Arena BRB — e da política de publicidade institucional. Tais práticas, se realizadas sem critérios técnicos e em descompasso com os objetivos estratégicos do banco, podem configurar desvio de finalidade e uso inadequado de recursos públicos.

Outro ponto que merece apuração diz respeito às parcerias e convênios firmados pelo BRB com órgãos do Poder Executivo do Distrito Federal, como o Na Hora (SEJUS) e o Sistema de Bilhetagem (SEMOB), além de outras formas de atuação conjunta ou coordenada com o GDF. É necessário verificar se essas iniciativas observaram os princípios da legalidade e da economicidade, ou se foram utilizadas para ampliar influência política e comprometer a autonomia técnica da instituição.

Por fim, as investigações revelam possíveis violações aos deveres de transparência e prestação de contas do BRB perante a Câmara Legislativa, órgãos de fiscalização e controle e a sociedade. A recusa em fornecer informações completas sobre as operações com o Banco Master, sob alegação genérica de sigilo concorrencial, afronta dispositivos legais que asseguram o direito de acesso à informação e a prerrogativa constitucional do Poder Legislativo de exercer controle externo sobre a administração pública indireta.

Diante da gravidade dos fatos, da repercussão nacional e do risco ao patrimônio público, a criação da CPI é imprescindível para garantir transparência, apurar responsabilidades, propor medidas corretivas e assegurar que o BRB retome sua função institucional com governança sólida e respeito aos princípios constitucionais.

Ressalta-se que a presente proposição é fruto da junção das proposições Req 36173, de autoria da Deputada Paula Belmonte e do Req 36051, de autoria dos Deputados Chico

Vigilante, Fábio Félix, Max Maciel, Gabiel Magno, Ricardo Vale e Dayse Amarilio, como forma de unificar em um único Requerimento o pedido de instalação da CPI do BRB, já que tratavam de fatos semelhantes a serem investigados.

Sala das Sessões, ...

DEPUTADO CHICO VIGILANTE
Líder do PT

DEPUTADO FÁBIO FELIX
Líder do Bloco PSOL-PSB

DEPUTADA DAYSE AMARÍLIO DEPUTADO GABRIEL MAGNO

DEPUTADO MAX MACIEL

DEPUTADO RICARDO VALE

DEPUTADA PAULA BELMONTE

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 12:33:22 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 12:40:29 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 14:06:27 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 14:24:12 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 14:31:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 15:53:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 28/11/2025, às 16:46:51 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretaria nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **320498** , Código CRC: **66abf6b7**